



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2339/2015 de 27 de outubro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas dos Delegados que participarão da XI Conferência Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos Delegados que representarão o Município de Campinas do Sul, na XI Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada no período de 04 a 06 de novembro de 2015, na cidade de Porto Alegre, RS.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar outras despesas que se fizerem necessárias para a participação do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27.10.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças